LEI MUNICIPAL N° 966/2011, DE 28 DE ABRIL DE 2011

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado e incorporado ao Plano de Carreira dos Servidores Público do Poder Legislativo de Espera Feliz/MG, previsto na Lei Municipal n° 809/08, de 04 de abril de 2008, mais 01 (um) cargo e provimento efetivo de Auxiliar de Manutenções Gerais, código CPE, nível I.

Art. 2° - Fica criado e incorporado ao Plano de Carreira dos Servidores Público do Poder Legislativo de Espera Feliz/MG, previsto na Lei Municipal 809/08, de 04 de abril de 2008, mais 01 (um) cargo de provimento efetivo de Assistente de Processo Legislativo, código CPE, nível II.

Art. 3° - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público poderá haver a contratação de pessoal pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) prorrogável por novo período, se necessário, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 44, da Lei Municipal n° 924/2010, de 28 de maio de 2010.

Art. 4° - Fica alterada a nomenclatura do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Secretaria para Diretor de Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo único – A mudança da nomenclatura prevista no caput não influirá nas atribuições do cargo e sua respectiva remuneração.

Art. 5° - As despesas decorrentes da realização desta Lei correrão à conta do Orçamento próprio da Câmara de Vereadores.

Art. 6° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 28 de abril de 2011

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal